



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 131/2025

da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTICA, AO PROJETO DE
LEI Nº. 051/2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI Nº. 051/2025**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E INCREMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPRESENTANDO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

DA LEGALIDADE

A presente matéria encontra-se de acordo com o Art. 34, 45 e 65 da Lei Orgânica, artigos 38, 56, 57 e 155 do regimento interno, PARECER JURÍDICO, amparado, portanto, na legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 34. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV- autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

Art. 45. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV- matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXIX - conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

REGIMENTO INTERNO:

Art. 38. São atribuições do Plenário:

IX- autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO:

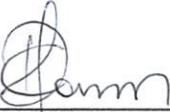
Art. 155. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

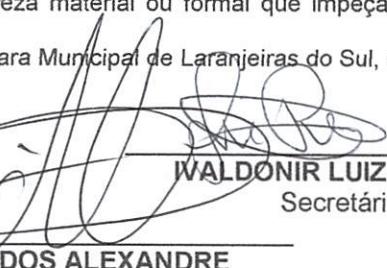
VIII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presentes todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistentes vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 05 de dezembro de 2025.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


WALDONIR LUIZ PANATO
Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmhs.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N° 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

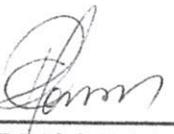
CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

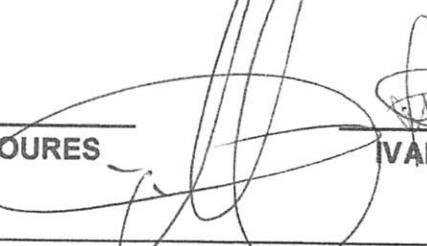
ATA N.º 030/2025

DIA 05/12/2025

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçú, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º 050/2025**, **AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL A RECEBER, POR DOAÇÃO COM ENCARGO, ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. Baixado á CCJ e CFO, em 1º/12/2025. Após estudos decidiu-se por acompanhar o PARECER JURÍDICO – opinando pela TRAMITAÇÃO. A seguir passou-se ao **PROJETO DE LEI N.º 051/2025**, **AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **SÚMULA:** AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E INCREMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPRESENTANDO ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA. Baixado á CCJ e COUSP, em 1º/12/2025. Após estudos decidiu-se por acompanhar o PARECER JURÍDICO – opinando pela TRAMITAÇÃO. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "*Gilmar Zocche*" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Srs Vereadores presentes.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


VALDONIR LUIZ PANATTO
Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator